MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA PRÉVIA

Nº PI-LP.01382-3/2026

PROCESSO: **LP.12697-1/2025**
VALIDADE: **12/02/2028**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

CORTEZ ENGENHARIA LTDA

CPF/CNPJ

10.505.311/0001-66

EMPREENDIMENTO

NOME

PEDREIRA CORTEZ

IMÓVEL

Zona do Imóvel:	Número do Imóvel:	Matrícula do Imóvel:
Zona Rural	IR.008972-9	2607

ATIVIDADES

ATIV.38196

AREIA, CASCALHO, BRITA E SEIXO (B2-007)

Características:

Produção Bruta: 30000,0 m³/ano

Município:

Dom Inocêncio (PI)

Coordenadas Geográficas:

09°05'18.39"S / 41°47'33.76"O

Assinado eletronicamente por LARISSA MICAELE DE OLIVEIRA CARVALHO (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 18/05/2026 às 09:11
[6FyXbbzQLVzy7SrnkOosbNToj0YgPhAVruYrNrhNSwP7eoZ4E3go2kkToYZLa8ck]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 18/05/2026 às 11:31
[YjD3r1zIMyDNrgm2oWIaeahAmiPPXcO8IVND841qS0QbHz3QILYDFSEr3qG3IxDU]

Emitido eletronicamente em 18/05/2026 11:32 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.26919-7/2026.CAC9.3671.4AEE]

MEMORIAL DESCRITIVO

(-41.79271111111111, -9.088441666666668)



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **12/02/2028** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LP aprova a localização e concepção da atividade, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas fases de instalação e operação;
ii. Esta Licença Prévia (LP) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do

Assinado eletronicamente por LARISSA MICAELE DE OLIVEIRA CARVALHO (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 18/05/2026 às 09:11
[6FyXbbzQLVzy7SrnkOosbNToj0YgPhAVruYrNrhNSwP7eoZ4E3go2kkToYZLa8ck]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 18/05/2026 às 11:31
[YjD3r1zIMyDNrgm2oWIaeahAmiPPXcO8IVND841qS0QbHz3QILYDFSEr3qG3IxDU]

Estado conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA nº 06/86.

iii. Quando no empreendimento houver áreas de reserva legal, estas deverão, necessariamente, ser concentradas e, sempre que possível, contíguas às áreas de reserva legal dos empreendimentos vizinhos, existentes ou programados (aplicação do Art. 2º, do Decreto Estadual nº 11.126/2003), assim como às áreas de preservação permanente (Lei Federal nº 12.651/12), quando houver (aplicação do Art. 3º, do citado Decreto).

iv. O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos ambientais e projetos técnicos, que subsidiaram esta Licença são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais. (Parágrafo único, Art. 11, Resolução CONAMA nº 237/97);

v. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN.

vi. Qualquer alteração nas especificações das características da atividade/empreendimento deverá ser precedida de anuência da SEMAR.

vii. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Instalação.

viii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;

ix. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Ata de Reunião Técnica - ATTEC (Apresentar atas de reuniões técnicas com as comunidades tradicionais, com características similares à Consulta Prévia, Livre e Informada (CPLI), assegurando: Informação clara sobre o empreendimento; Explicação dos impactos e medidas de controle; Registro formal das manifestações comunitárias.)	60 dias (17/07/2026)	Atendida
C2. Apresentar Relatório técnico de atividades (Elaborar Relatório de Interação Social, contendo: Lista de participantes; Registro fotográfico; Principais demandas e encaminhamentos.)	60 dias (17/07/2026)	Atendida

OBSERVAÇÕES

Caso haja confirmação de impacto direto sobre território tradicional, deverá ser instaurado procedimento formal de consulta, conforme a Convenção 169 da OIT e normas nacionais aplicáveis

Esta Licença Ambiental - LIC foi regerada em virtude do deferimento do pedido de Alteração de Características da Atividade, protocolado sob o número ACA.06674-0/2026. Considera-se cancelada a versão anterior desta Licença Ambiental - LIC

Assinado eletronicamente por LARISSA MICAELE DE OLIVEIRA CARVALHO (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 18/05/2026 às 09:11
[6FyXbbzQLVzy7SrnkOosbNToj0YgPhAVruYrNrhNSwP7eoZ4E3go2kkToYZLa8ck]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 18/05/2026 às 11:31
[YjD3r1zIMyDNrgm2oWIaeahAmiPPXcO8IVND841qS0QbHz3QILYDFSEr3qG3IxDU]

Teresina (PI), 18/05/2026

(assinado eletronicamente)
LARISSA MICAELE DE OLIVEIRA CARVALHO
GERENTE
AUDITOR FISCAL AMBIENTAL
Gerência de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)
VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por LARISSA MICAELE DE OLIVEIRA CARVALHO (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 18/05/2026 às 09:11
[6FyXbbzQLVzy7SrnkOosbNToj0YgPhAVruYrNrhNSwP7eoZ4E3go2kkToYZLa8ck]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 18/05/2026 às 11:31
[YjD3r1zIMyDNrgm2oWIaeahAmiPPXcO8IVND841qS0QbHz3QILYDFSEr3qG3IxDU]